



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DECRETO Nº 2.954 DE 08 DE JANEIRO DE 1997.

**EMENTA:** Cria as Comissões Permanentes de Licitações específicas que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito da Assessoria Especial, duas **COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES**.

Art. 2º - A primeira Comissão terá, especificamente, como objetivo licitar procedimento cujo valor global estimado não exceda ao limite estabelecido para a modalidade de CONVITE, na forma prevista nas alíneas *a*, dos incisos I e II, do artigo 23, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo designada, simplesmente **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I**.

Art. 3º - A segunda Comissão terá o objetivo de licitar procedimentos cujo valor global estimado configure as modalidades de **TOMADAS DE PREÇO** e **CONCORRÊNCIA**, na forma prevista nas alíneas *b* e *c*, dos incisos I e II, do artigo 23, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo designada, simplesmente, como **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II**.

Art. 4º - Os integrantes de ambas as Comissões Permanentes de Licitações ora criadas, em número de três em cada uma, serão regidos pelo Regime Estatutário, sendo dois Vogais e um Presidente, além de um servidor que poderá ser designado para secretariar os trabalhos.

Art. 5º - Ficam revogados os Decretos nº 2.799, 2.780 e 2896.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, de 08  
Janeiro de 1997.

**JOSÉ CAMILO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal